

do veículo, será aplicado o texto “POLÍCIA CIVIL”, na cor branca, em vinil refletivo, conforme layout.

§ 1º – Nos modelos dos veículos que possuem estepe fixado externamente à traseira, a capa do estepe terá a cor preta com a aplicação do texto “POLÍCIA CIVIL” na cor branca, em vinil refletivo.

§ 2º – Nas hipóteses em que o modelo do veículo não apresentar espaço suficiente para fixar os detalhes conforme descrito nos incisos I, II e III, o layout poderá ser alterado após aprovação pela Assessoria de Planejamento Institucional, a quem compete todos os assuntos de padronização da PCMG.

§ 3º – É vedado o uso de sigla que identifique determinada unidade policial, seja pequena ou grande, ocupando parte ou toda a extensão do vidro traseiro do veículo, salvo na hipótese prevista no § 2º e no caso da Coordenação de Recursos Especiais – CORE.

Art. 6º – Os veículos vinculados à unidade de atuação especializada “Coordenação de Recursos Especiais – CORE –”, possuirão, conforme layout e imagens do Anexo, caracterização diferenciada, da seguinte forma:

I – no capô dianteiro, deverá conter a insígnia da PCMG, o texto “POLÍCIA CIVIL” e a sigla “CORE”, sendo que tanto o texto quanto a sigla serão escritos de forma invertida, na cor cinza, conforme caracterizações apresentadas no presente Anexo;

II – nas laterais, as faixas, textos e demais caracterizações serão feitas na cor cinza, observando os mesmos padrões dispostos no art. 4º;

III – na parte traseira, os padrões serão os mesmos dispostos no art. 5º, contendo as seguintes mudanças:

a) os textos e caracterizações serão feitas na cor cinza;

b) no vidro traseiro, será fixada a sigla “CORE” em toda a sua extensão, na cor cinza, conforme previsão contida no § 3º do art. 5º;

Art. 7º – Na hipótese prevista no item I, da alínea “a”, do inciso I, do parágrafo único, do art. 4º, constarão os nomes dos Departamentos de Polícia territoriais da seguinte maneira:

I – 1º DEPTO / BELO HORIZONTE;

II – 2º DEPTO / CONTAGEM;

III – 3º DEPTO / VESPAIANO;

IV – 4º DEPTO / JUIZ DE FORA;

V – 5º DEPTO / UBERABA;

VI – 6º DEPTO / LAVRAS;

VII – 7º DEPTO / DIVINÓPOLIS;

VIII – 8º DEPTO / GOV. VALADARES;

IX – 9º DEPTO / UBERLÂNDIA;

X – 10º DEPTO / PATOS DE MINAS;

XI – 11º DEPTO / MONTES CLAROS;

XII – 12º DEPTO / IPATINGA;

XIII – 13º DEPTO / BARBACENA;

XIV – 14º DEPTO / CURVELO;

XV – 15º DEPTO / TEOFILO OTONI;

XVII – 16º DEPTO / UNAI;

XVIII – 17º DEPTO / POUSO ALEGRE;

XVIII – 18º DEPTO / POÇOS DE CALDAS;

XIX – 19º DEPTO / SETE LAGOAS;

XX – 20º DEPTO / PONTE NOVA.

Art. 8º – Na hipótese prevista no item 2, da alínea “a”, do inciso I, do parágrafo único, do art. 4º, constarão somente as siglas dos Departamentos de atuação Especializada ou unidades de atuação especializadas:

I – DEOESP;

II – DEF;

III – DHPP;

IV – DENARC;

V – DEFAM;

VI – DEPATRI;

VII – DEMA;

VIII – PUMA;

IX – CORE;

X – CAT;

XI – COP/DETRAN.

Art. 9º – Na hipótese prevista no item 3, da alínea “a”, do inciso I, do parágrafo único, do art. 4º, constará o nome do serviço específico ou o nome da unidade administrativa específica, da seguinte forma:

I – em Belo Horizonte:

a) INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO;

b) INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA;

c) INSTITUTO MÉDICO-LEGAL;

d) MANUTENÇÃO;

e) DIRETORIA DE TRANSPORTES.

II – no interior:

a) POSTO DE IDENTIFICAÇÃO;

b) POSTO MÉDICO-LEGAL;

c) POSTO DE PERÍCIA INTEGRADA.

Art. 10 – Caso sejam criados novos Departamentos de Polícia, territoriais ou de atuação especializada, novas unidades de atuação especializadas ou novas unidades administrativas específicas após a publicação desta resolução, quaisquer deles deverá observar o padrão do layout e imagens descritos nesta resolução.

Art. 11 – Todos os demais veículos pertencentes a frota da polícia, tais como motocietas, aeronaves – tripuladas ou não –, embarcações, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos da autoescola e os veículos para transporte de cadáveres também serão caracterizados na forma definida no Anexo desta resolução.

Art. 12 – Para a confecção dos adesivos e posterior aplicação, será disponibilizada ao fornecedor contratado a mídia contendo todos os arquivos para a plotagem dos mesmos.

Art. 13 – Todas as caracterizações dispostas neste Anexo seguirão as proporções apresentadas nos respectivos layouts, sendo vedada a modificação na caracterização definida.

Parágrafo único – O material utilizado para a confecção dos adesivos descritivos será acompanhado e aprovados pela Comunicação Visual da Polícia Civil, cabendo ao fornecedor apresentar modelo produzido para aprovação.

10 1173951 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

EXTRATO DE SOLUÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar N. 02/2018-BPGd O TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas, pelos artigos 19, III, da Resolução nº 4.289, de 13 de janeiro de 2014, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria 02/2018-BPGd, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 03/03/2018, DECIDE pela aplicação da penalidade de REPREENSÃO face a acusada nº 165.682-6, ASPM Aline Marcelle da Silva Souza, por conduta que enquadrou-se no art. 244, I c/c art. 245 da Lei 869/52, pela inobservância do art. 216, I da Lei 869/52. Quartel em Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018. ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAIS - TEN CEL PM ***COMANDANTE***

11 1174090 - 1

EXTRATO DE SOLUÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar N. 01/2018-BPGd O TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas, pelos artigos 19, III, da Resolução nº 4.289, de 13 de janeiro de 2014, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria 01/2018-BPGd, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 03/03/2018, DECIDE pelo arquivamento dos atos face a acusada nº 165.674-3, ASPM Juliana Paula Pereira Vitoriano, por ter conseguido ilidir a acusação que pesava em seu desfavor, restando portanto absolvida. Quartel em Belo Horizonte, 07 de novembro de 2018. ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAIS - TEN CEL PM ***COMANDANTE***

11 1174089 - 1

EXTRATO DE SOLUÇÃO - Processo Administrativo Disciplinar N. 03/2018-BPGd O TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas, pelos artigos 19, III, da Resolução nº 4.289, de 13 de janeiro de 2014, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria 03/2018-BPGd, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 29/06/2018, DECIDE pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por quatro dias, bem como o ressarcimento ao erário dos dias faltosos face a acusada nº 165.674-3, ASPM Juliana Paula Pereira Vitoriano, por conduta que enquadrou-se no art. 244, III c/c Parágrafo Único do art. 245 da Lei 869/52, pela inobservância do art. 216, I da Lei 869/52. Quartel em Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018. ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAIS - TEN CEL PM ***COMANDANTE***

11 1174092 - 1

Ato Assinado Pelo Excelentíssimo Senhor Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais: Promovendo e Transferindo, (Retificação por motivo de cessação de impendimento de promoção trintenária)

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso III, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e 1 CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 097.690-2, 2º SGT QPR RICARDO SILVÉRIO ALVES do 15º BPM, apresentou requerimento pleiteando sua promoção trintenária à graduação de 1º Sargento PM: 1.2 o requerente foi transferido voluntariamente para a Reserva Remunerada da Corporação em 16/03/2018, conforme publicação contida no Diário Oficial Minas Gerais n. 172, de 15/09/2018, BGPM n. 71, de 20/09/2018 e Separata do BGPM n. 79, de 18/10/2018; 1.3 na data de sua transferência para a reserva remunerada, o militar estava impedido de obter a promoção trintenária, em conformidade com o disposto no art. 203, inciso IX, alínea “a” c/c art. 220, inciso IV da Lei Estadual n. 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG), verbis: Lei Estadual n. 5.301/69 – EMEMG Art. 203 – Não concorrerá à promoção nem será promovido, embora incluído no quadro de acesso, o Oficial que: [...] IX – estiver preso à disposição da justiça ou sendo processado por crime doloso previsto: a) em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena; [...] Art. 220 – Ao completarem trinta anos de serviço, quando de sua transferência para a reserva, a praça da ativa será promovida à graduação imediata, e o Subtenente, ao posto de 2º Tenente, desde que: [...] IV – não se enquadrem nas situações previstas no art. 203 desta Lei. [grifo nosso] 1.4 o requerente acostou ao seu requerimento a Certidão de Inteiro Teor do processo-crime n. 0002137-09.2015.9.13.0001, datada de 14/11/2018, tramitado na Primeira Auditoria da Justiça Militar Estadual (1ª AJME), que comprova a cessação do impedimento de promoção trintenária em razão de ter sido declarada a extinção da punibilidade pelo cumprimento da suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, §5º da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, com trânsito em julgado ocorrido em 04/04/2018; 1.5 o EMEMG prevê, em seu art. 203, §1º, a retroação da data da promoção cujo motivo cerceador pretérito tenha se extinguido pelo advento de sentença absolutória transitada em julgado, verbis: Lei Estadual n. 5.301/69 – EMEMG Art. 203 - [omisiss] [...] § 1º – O Oficial incluído no quadro de acesso que for alcançado pelas restrições dos incisos III e IX e, posteriormente, for declarado sem culpa ou absolvido por sentença penal transitada em julgado será promovido, a seu requerimento, com direito a retroação. [grifo nosso] 1.6 o fundamento da sentença terminativa de mérito, mecionado no subitem 1.4, insere o requerente na possibilidade de promoção, objeto de seu pedido, com retroação, fazendo jus o mesmo à promoção trintenária à graduação de 1º Sargento PM a partir de 15/03/2018, véspera de seu afastamento do serviço ativo. 2. RESOLVE: 2.1 Tornar sem efeito o Título de Transferência para a Reserva Remunerada publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 172, de 15/09/2018 e transcrito no BGPM n. 71, de 20/09/2018; 2.2 Promover à graduação de 1º Sargento PM o n. 097.690-2, 2º SGT QPPM RICARDO SILVÉRIO ALVES do 15º BPM, a partir de 15/03/2018, e transferi-lo para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 16/03/2018, data de seu afastamento, nos termos do art. 136, §1º c/c arts. 104; 108; 159, §2º, II e §4º; 162, 203, §1º; 220, todos do EMEMG, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23 de dezembro de 2009; arts. 31, §4º; 36, §7º; 39, §11 e art. 112, art. 117 e art. 122 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), todos da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, alterada pelas Emendas à Constituição n. 57/2003 e 59/2003, com os proventos integrais de sua graduação, em conformidade com o art. 2º, II, da Lei Delegada Estadual n. 37, de 13 de janeiro de 1989 c/c art. 1º, §§1º, 2º e 3º, da Lei Delegada Estadual n. 43, de 07 de junho de 2000; 2.3 determinar ao Chefe do CAP a adoção das seguintes medidas: 2.3.1 encaminhamento do presente ato para fins de publicação no Diário Oficial Minas Gerais e no BGPM; 2.3.2 cientificação do requerente; 2.3.3 arquivamento do ato.

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso III, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e 1 CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 103.902-3, 3º SGT QPR NILTON VARANDA SANTOS do 59º BPM, apresentou requerimento pleiteando sua promoção trintenária à graduação de 2º Sargento PM; 1.2 o requerente foi transferido voluntariamente para a Reserva Remunerada da Corporação em 12/08/2017, conforme publicação contida no Diário Oficial Minas Gerais n. 212, de 15/11/2018, BGPM n. 89, de 27/11/2018; 1.3 na data de sua transferência para a reserva remunerada, o militar estava impedido de obter a promoção trintenária, em conformidade com o disposto no art. 203, inciso IX, alínea “a” c/c art. 220, inciso IV da Lei Estadual n. 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG), verbis: Lei Estadual n. 5.301/69 – EMEMG Art. 203 – Não concorrerá à promoção nem será promovido, embora incluído no quadro de acesso, o Oficial que: [...] IX – estiver preso à disposição da justiça ou sendo processado por crime doloso previsto: a) em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena; [...] Art. 220 – Ao completarem trinta anos de serviço, quando de sua transferência para a reserva, a praça da ativa será promovida à graduação imediata, e o Subtenente, ao posto de 2º Tenente, desde que: [...] IV – não se enquadrar nas situações previstas no art. 203 desta Lei. [grifo nosso] 1.4 o requerente acostou ao seu requerimento a Certidão de Inteiro Teor do processo-crime n. 0251.11.000099-8, datada de 27/11/2018, tramitado no juízo da Comarca de Extrema/MG, que comprova a cessação do impedimento de promoção trintenária em razão de ter sido absolvido com fundamento no art. 386, inciso V, do Decreto-Lei n. 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal - CPP), com trânsito em julgado ocorrido em 19/11/2018; 1.5 o EMEMG prevê, em seu art. 203, §1º, a retroação da data da promoção cujo motivo cerceador pretérito tenha se extinguido pelo advento de sentença absolutória transitada em julgado, verbis: Lei Estadual n. 5.301/69 – EMEMG Art. 203 - [omisiss] [...] § 1º – O Oficial incluído no quadro de acesso que for alcançado pelas restrições dos incisos III e IX e, posteriormente, for declarado sem culpa ou absolvido por sentença penal transitada em julgado será promovido, a seu requerimento, com direito a retroação. [grifo nosso] 1.6 o fundamento da sentença absolutória, mecionado no subitem 1.4, insere o requerente na possibilidade de promoção, objeto de seu pedido, com retroação, fazendo jus o mesmo à promoção trintenária à graduação de 2º Sargento PM a partir de 11/08/2017, véspera de seu afastamento do serviço ativo. 2. RESOLVE: 2.1 Tornar sem efeito o Título de Transferência para a Reserva Remunerada publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 212, de 15/11/2018 e transcrito no BGPM n. 89, de 27/11/2018; 2.2 Promover à graduação de 2º Sargento PM o n. 103.902-3, 3º SGT QPPM NILTON VARANDA SANTOS do 59º BPM, a partir de 11/08/2017, e transferi-lo para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 12/08/2017, data de seu afastamento, nos termos do art. 136, §1º c/c arts. 104; 108; 159, §2º, II e §4º; 162, 203, §1º; 220, todos do EMEMG, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23 de dezembro de 2009; arts. 31, §4º; 36, §7º; 39, §11 e art. 112 e 122 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), todos da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, alterada pelas Emendas à Constituição n. 57/2003 e 59/2003, com os proventos integrais de sua graduação, em conformidade com o art. 2º, II, da Lei Delegada Estadual n. 37, de 13 de janeiro de 1989 c/c art. 1º, §§1º, 2º e 3º, da Lei Delegada Estadual n. 43, de 07 de junho de 2000; 2.3 determinar ao Chefe do CAP a adoção das seguintes medidas: 2.3.1 encaminhamento do presente ato para fins de publicação no Diário Oficial Minas Gerais e no BGPM; 2.3.2 cientificação do requerente; 2.3.3 arquivamento do ato.

11 1174105 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM

Diretor-Geral: Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos

PORTARIA DG N. ° 719 / 2018

O Diretor-Geral do IPSM, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pollyana de Faria Silva para ocupar cargo de provimento em comissão DAL-21, de recrutamento amplo, código SM1100009, deste instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM, para Chefia de Serviço de Controle de Contratos e Convênios de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, devendo a Divisão de Recursos Humanos e Logística adotar as providências decorrentes. Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018

(a) Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel PM QOR

Diretor-Geral

11 1174402 - 1

Editais e Avisos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 10541. Dispensa de Licitação. Processo Interno nº 366/18. Base Legal: Art. 29, II da Lei 13.303/16. Contratado: Industrial de Controles Ltda, CNPJ nº 00.668.580/0001-90. Objeto: Aquisição de sistema de alarme de incêndio, 26 acionadores manuais e 26 indicadores áudio visual para o Expominas Juiz de Fora. Vigência: 3 meses. Valor Global: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 06/12/18.

2 cm -11 1174472 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1491002379/2015/SEGOV/PADEM. Partes EMGO/SEGOV e o Município de Virgem da Lapa. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 22 dias passando seu vencimento para 02/01/2019. Assinatura: 10/12/2018.

2 cm -11 1174395 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ESTADUAL NÃO TRIBUTÁRIO - PACE (Decreto 46.668, de 15 de dezembro de 2014)

AUTO DE APURAÇÃO Nº 986 /2018

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI, vem INTIMAR a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, acerca da instauração do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário – PACE, referente a prestação de serviços de Publicação nos termos do Auto de Apuração citado. Desta forma, este município deverá efetuar o pagamento do crédito não tributário ou apresentar defesa, no prazo de até 10 (dez) dias nos termos do art. 9º, inciso III c/c art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Rafael Freitas Corrêa

Subsecretário de Imprensa Oficial

SECCRI

5 cm -11 1174324 - 1

INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ESTADUAL NÃO TRIBUTÁRIO - PACE (Decreto 46.668, de 15 de dezembro de 2014)

AUTO DE APURAÇÃO Nº 1037 /2018

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI, vem INTIMAR a Prefeitura Municipal de Ipuuina, acerca da instauração do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário – PACE, referente a prestação de serviços de Publicação nos termos do Auto de Apuração citado. Desta forma, este município deverá efetuar o pagamento do crédito não tributário ou apresentar defesa, no prazo de até 10 (dez) dias nos termos do art. 9º, inciso III c/c art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Rafael Freitas Corrêa

Subsecretário de Imprensa Oficial

SECCRI

5 cm -11 1174335 - 1

INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ESTADUAL NÃO TRIBUTÁRIO - PACE (Decreto 46.668, de 15 de dezembro de 2014)

AUTO DE APURAÇÃO Nº 943 /2018

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI, vem INTIMAR a Prefeitura Municipal de Dionísio, acerca da instauração do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário – PACE, referente a prestação de serviços de Publicação nos termos do Auto de Apuração citado. Desta forma, este município deverá efetuar o pagamento do crédito não tributário ou apresentar defesa, no prazo de até 10 (dez) dias nos termos do art. 9º, inciso III c/c art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Rafael Freitas Corrêa

Subsecretário de Imprensa Oficial

SECCRI

5 cm -11 1174328 - 1

INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ESTADUAL NÃO TRIBUTÁRIO - PACE (Decreto 46.668, de 15 de dezembro de 2014)

AUTO DE APURAÇÃO Nº 981 /2018

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI, vem INTIMAR a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, acerca da instauração do Processo Administrativo de Constituição

do Crédito Estadual não Tributário – PACE, referente a prestação de serviços de Publicação nos termos do Auto de Apuração citado. Desta forma, este município deverá efetuar o pagamento do crédito não tributário ou apresentar defesa, no prazo de até 10 (dez) dias nos termos do art. 9º, inciso III c/c art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Rafael Freitas Corrêa

Subsecretário de Imprensa Oficial

SECCRI

5 cm -11 1174341 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Processo EMATER MG nº 119/2018. Ratifico o ato de reconhecimento de dispensa de Licitação nº 33/2018, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica nº 017/2018 e nota técnica da auditoria nº 52/2018, à luz do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a locação de imóvel para funcionamento da UREGI de Guanhães, no valor anual de R\$ 27.000,00, com José Milton Lotz de Carvalhas e Ângela Brasil Ferraz Carvalhas, orçamentário nº 3041 20 606 068 4159 0001 3390 39 74 1 I. Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018. Geraldo Agostinho de Jesus, Gerente Regional de Guanhães

3 cm -11 1174074 - 1

Divulga os índices referentes ao critério “Produção de Alimentos” para os municípios do Estado de Minas Gerais, a vigorar no 1º semestre de 2019, de acordo com Art. 3º, § 3º da Lei nº.: 18.300 12 de janeiro de 2009, para efeito da composição do índice de distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, no endereço eletrônico www.emater.mg.gov.br/www.emater.mg.gov.br, menu serviço e produtos, submenu ICMS-Solidário. Belo Horizonte 11 de Dezembro de 2018.

Edson Spini Logato - Coordenador Técnico

Estadual - Departamento Técnico

3 cm -11 1174416 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 310/2018- Contrato - Partes: EPAMIG e FlamaGás Ltda-EPP. Objeto: Aquisição de Gás GLP 13 KG. Assinatura: 03/12/2018. Vigência: 03/12/2018 a 02/12/2019. Valor: R\$1.667.76. Processo 305100800016/2018. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque- EPAMIG, (b) Vitor Hugo Capucci-FLAMAGÁS.

Termo de Rescisão ao Instrumento Jurídico:

Nº. 110/2014 - Partes: EPAMIG, Município de Itabira e APAFI. Objeto: Celebrar, em comum acordo, a rescisão do Convênio firmado em 26/05/2014. Assinatura: 25/10/2018. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque